

Lei nº 028/93

Nomeia Comissão de Inventário e Cadastramento dos Bens do Município:

Jose Barbosa de Moura, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica nomeado uma Comissão mista de 04 (quatro) membros, dentre o Executivo e o Legislativo, para fins de inventário e cadastramento dos bens móveis do Município.

Parágrafo único - Os membros da Comissão serão nomeados de forma paritária, sendo dois indicados pelo Executivo e dois indicados pelo Legislativo.

Art. 2º. A Comissão realizará o levantamento dos bens móveis de acordo com a relação existente e a

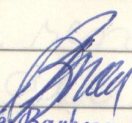
adquiridos no atual exercício.

Art. 3º. Todos os bens serão etiquetados e numerados, indicando-se o setor a que pertencem.

Art. 4º. A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos, após a sua nomeação.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, 5 de outubro de 1993.


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal de Paranatinga